

APOSENTADOS TÊM ISENÇÃO A PARTIR DOS 65 ANOS NO IMPOSTO DE RENDA

Os aposentados e pensionistas que completaram 65 anos de idade em 2015 têm direito a um valor extra de isenção mensal e na declaração.

Esse benefício equivale ao valor do limite de isenção previsto na tabela para calcular o IR mensal. Para 2015, foram dois valores: R\$ 1.787,77 entre janeiro e março e R\$ 1.903,98 de abril a dezembro.

O benefício abrange apenas os valores de aposentadorias e pensões, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma, pagos pela previdência oficial ou por entidade privada.

Assim, quem completou 65 anos até 31 de janeiro de 2015 tem direito ao benefício pelos 12 meses do ano (desde que já estivesse aposentado ao final de 2014).

Os aposentados que completaram 65 anos até essa data terão direito ao limite anual de até R\$ 24.403,11 (esse valor é válido para quem recebeu R\$ 1.903,98 ou



mais por mês em 2015).

Esse é o valor máximo que pode ser lançados na linha 06 da ficha Rendimentos isentos e não tributáveis e corresponde aos limites mensais que vigoraram em 2015 mais o 13º salário. O que exceder esse valor deve ser informado na ficha Rendimentos tributáveis recebidos de PJ pelo titular.

Para quem recebeu R\$ 1.903,98 ou mais, a fonte pagadora indicará o valor da parcela do 13º salário que foi tributada exclusivamente na fonte e que deverá ser declarada na linha 01 da ficha Rendimentos sujeita à tributação exclusivo-definitiva.

Se o contribuinte tiver outras fontes de renda, como salário e/ou aluguel, deverá lançá-las também como rendimento tributável (nas fichas referentes a PJ e a pessoa física, conforme o caso).

Previdência social foi tema da palestra em Sítio Escola

No último dia 16 de abril o seminário em nosso Sítio Escola em Mogi das Cruzes/SP, foi marcado com a palestra "A Previdência Social e a perspectiva para o futuro" ministrada pela Professora Tonia Inocentini Galleti.

Centenas de trabalhadores (as) e o Departamento dos Aposentados, com as nossas aposentadas participaram e ficaram atentos a cada explicação a respeito das aposentadorias, por idade, por tempo de contribuição, aquele que não contribuiu e o auxílio doença, tornando um grande debate satisfatório.



Previdência Social Brasileira



Eunice Cabral
Presidente

A nova realidade demográfica do Brasil, indicando a velocidade com que o país está envelhecendo, e com mais longevidade, foi um dos principais argumentos na defesa da reforma previdenciária.

É interessante mencionar que o prolongamento de vida mais acentuado entre as mulheres, é também um dos determinantes da despesa com a pensão por morte, pois as mulheres constituem, de longe, a maioria que recebe esse tipo de benefício.

Segundo o governo, essa mudança de regra, bem como várias outras medidas adotadas que antecederam, deverá diminuir o volume da despesa com benefícios previdenciários. A crise estrutural da previdência social poderia estar sendo resolvida se os trabalhadores em idade apta ao trabalho (maioria da população brasileira) estivessem em atividade, em empregos que garantissem todos os direitos trabalhistas, inclusive de contribuir para a previdência social.

Excursão a Praia Grande / Colônia de Férias do Sindicato das Costureiras

Nos dias 15,16 e 17 de abril de 2016, o Departamento dos Aposentados do Sindicato das Costureiras realizou sua tradicional excursão a Praia Grande, como acontece todos os anos.

Com muita descontração foram muitos momentos que marcaram o passeio, como: banho de mar, piscina e o divertidíssimo bingo, com diversos brindes e não faltou animação para gritar "BINGO" e ganhar os maravilhosos prêmios, foi uma noite em que todos se divertiram muito.



Fique de Olho

Próximo Seminário
 Data: 14/05/2016 – (sábado)
 Local: Sítio Escola – Mogi das Cruzes/SP
 Horário: saída as 07h00 da sede do sindicato

Reunião dos Aposentados
 Data: 31/05/2016 – (terça-feira)
 Local: Sede do Sindicato
 Horário: a partir das 14h00

"SEU SORRISO É MUITO IMPORTANTE PARA NÓS"

FAÇA SEU APARELHO ORTODÔNTICO AQUI NO SINDICATO

CONSULTE NOSSOS DENTISTAS NO 1º ANDAR

É SEMPRE BOM LEMBRAR:

CAPÍTULO VII - Da Previdência Social

Art. 31. O pagamento de parcelas relativas a benefícios, efetuado com atraso por responsabilidade da Previdência Social, será atualizado pelo mesmo índice utilizado para os reajustamentos dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, verificado no período compreendido entre o mês que deveria ter sido pago e o mês do efetivo pagamento.

CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

Até 1 salário mínimo

FINAL DO BENEFÍCIO	DATA DO PAGAMENTO	FINAL DO BENEFÍCIO	DATA DO PAGAMENTO
1	25/04/2016	6	02/05/2016
2	26/04/2016	7	03/05/2016
3	27/04/2016	8	04/05/2016
4	28/04/2016	9	05/05/2016
5	29/04/2016	0	06/05/2016

Acima de 1 salário mínimo

FINAL DO BENEFÍCIO	DATA DO PAGAMENTO
1 e 6	02/05/2016
2 e 7	03/05/2016
3 e 8	04/05/2016
4 e 9	05/05/2016
5 e 0	06/05/2016